



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 21/2024

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)	Voto/Vistas
31.009.202-2024	Retificação do Edital/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2023	Vania Esteves Silva PML 1ª Cl e Loirson Demetrio Castello de Moraes PCrim 1ª Cl	Edilson Dos Santos Silva	Clever José Fante Esteves

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: “(...) O feito foi distribuído ao relator Dr. Edilson dos Santos Silva (fl. 21), o qual emitiu Relatório/Voto concluindo que (fls. 24/27): “(...) Saliente-se que a inabilitação dos Proponentes VANIA ESTEVES SILVA e LOIRSON DEMETRIO CASTELLO DE MORAES foi publicada no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 06/2023 no Diário Oficial nº 11286 de 04 de outubro de 2023, (fls. 220 e 227) sendo que nesse mesmo ato lhes foi oportunizado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de RECURSO (fls. 182). Pois bem, transcorreu esse prazo sem que os ora Proponentes apresentassem os seus recursos somente o fazendo através do presente processo. Observe-se que somente após **decorrido o prazo recursal** e após avaliados os recursos apresentados àquela época é que foi publicado o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 08/2023, de 04 de dezembro de 2023 (ora em discussão) onde constaram as retificações ao EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 06/2023, tendo ali sido publicadas as devidas retificações relacionadas aos Servidores que apresentaram seus Recursos em tempo hábil, entre os quais aqueles citados pelos ora Proponentes como fundamentação para o presente pedido. Saliente-se aqui que o EDITAL 08/2023 deixou explícito que **não caberia mais interposição de recurso**. Dessa forma, o processo promocional foi finalizado, já superada a fase recursal, sendo o presente recurso extemporâneo. (...) Em que pesem as alegações lançadas, o requerimento é tardio, não havendo previsão legal para a retificação de edital promocional depois do encerramento do processo. Observe-se que todos os prazos recursais foram observados rigorosamente, sendo que houveram efetivamente as retificações na contagem do tempo daqueles que se insurgiram contra o EDITAL 06/2023. Portanto, não há que se falar em RETIFICAÇÃO do EDITAL 08/2023 haja vista que esse apenas RETIFICOU O EDITAL 06/2023 em razão dos Recursos apresentados. Dessa forma, nossa manifestação é pelo não recebimento da presente proposta, por ser tardia, extemporânea, não havendo, portanto, possibilidade jurídica de deferimento. (...)” Na sessão ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, este subscritor pediu vistas dos presentes autos. Os servidores ora interessados se insurgem contra o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 08/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.339, de 04 de dezembro de 2023, pleiteando a retificação do mesmo. Ocorre que, como bem observou o Conselheiro Relator, o referido Edital foi publicado para retificar, **de maneira definitiva**, a lista dos servidores habilitados à promoção funcional Ano-Base 2023, considerando os **recursos apresentados tempestivamente** em face do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 06/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.286, de 04 de outubro de 2023. No Anexo II – Relação dos servidores INABILITADOS em Ordem Alfabética do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 06/2023, constam os nomes da Perita Médica-Legista **Vânia Esteves Silva** e do Perito Criminal **Loirson Demetrio Castello de Moraes**. O artigo 1º do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 06/2023 preceituava que: Art. 1º Os policiais civis interessados poderão interpor recurso (**Anexo III – Obs.: modelo disponível no site da PCMS no link “PUBLICAÇÕES/CSPC/RECURSOS PROMOÇÃO”**), o qual deverá ser dirigido à Coordenadoria de Administração do Conselho Superior da Polícia Civil/MS, por meio do Sistema de Comunicação Eletrônica E- DOCMS, <https://www.edoc.ms.gov.br/> (**SOMENTE NO FORMATO DIGITAL**), **no prazo de 10 (dez) dias**, tendo como termo inicial o dia útil posterior à publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico. Ocorre que os servidores interessados não recorreram da inabilitação constante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 06/2023, deixando para fazê-lo somente nos presentes autos, ou seja, quase dois meses após o decurso do prazo de 10 (dez) dias constante do artigo 1º acima transcrito. Ainda, como bem ressaltou o Conselheiro Relator, o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 08/2023, contra o qual os servidores interessados se insurgem, prevê, **de maneira expressa**, o não cabimento de mais recursos. Ante todo o exposto, este Conselheiro acompanha o Relator e **VOTA** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de retificação do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS Nº 08/2023, formulado pela Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense em favor da Perita Médica- Legista **Vânia Esteves Silva**, matrícula nº 125219022, lotada no Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL), e do Perito Criminal **Loirson Demetrio Castello de Moraes**, matrícula nº 73363023, lotado no Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro (ICHM). É o voto que submeto à apreciação deste egrégio Conselho.”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, acolhendo o Voto/Vistas de Clever José Fante Esteves, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Devair Aparecido Francisco, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, José de Anchieta Souza Silva, Albenir Echeverria.

Campo Grande, 03 de junho de 2024.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil